



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

**Curso: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Professor: Marcos Augusto Perez**

SEMINÁRIO: A LEI 9.784/99 (3ª Parte)

GRUPO:

NOME DO ALUNO:

.....

NÚMERO USP:

.....

- (1) Suponha que um servidor seja demitido, após o devido processo disciplinar, por ter cometido “concessão” (art. 316 do CP). O conjunto probatório no processo administrativo foi composto por escutas telefônicas realizadas por força de inquérito policial, provas que foram emprestadas do inquérito policial para o processo administrativo disciplinar. Suponha que, no processo criminal, essa prova tenha sido considerada ilegal e o servidor tenha, em função disso, sido absolvido, após já ter sido demitido administrativamente. O processo administrativo continuaria válido, após esse resultado no processo penal?
- (2) Da leitura da legislação e dos textos indicados quais seriam os requisitos de validade para a realização de uma audiência pública? De exemplos de sua aplicação no direito brasileiro.
- (3) Da leitura da legislação e dos textos indicados quais seriam os requisitos de validade para a realização de uma consulta pública? De exemplos de sua aplicação no direito brasileiro.
- (4) É possível que o interessado produza prova pericial em um processo administrativo? Aplicar-se-iam analogicamente as normas do CPC ou do CPP neste caso?
- (5) Como você relacionaria produção de prova e motivação nos processos administrativos?
- (6) Iniciado o processo a Administração tem o dever de concluí-lo?